



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A
QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA
USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO
EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA.

DATA: 03.02.17

ABERT: 17.02.17

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017.

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 02 de 04 de janeiro de 2017, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº. 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA”**.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de Fevereiro de 2017.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até as 17h 00min do dia 16/02/2017.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09:00horas

LOCAL: Sede da Prefeitura – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 17 de Fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA"**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **Anexo I**, deste edital.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

- a) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;
- e) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;
- f) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;
- g) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7.º da Lei n.º 10.520/02 e art. 28 do Decreto n.º 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa n.º 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.
- h) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- i) que tenham sócios em comum com outra empresa participante e empresas sabidamente da mesma família.

III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais



apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.

3.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a",** que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

3.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.3. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.

IV - DO VALOR MÁXIMO

4.1. O valor máximo estabelecido pela administração municipal para a aquisição dos objetos da presente licitação é de **R\$ 337.304,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e quatro reais)**.

4.2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo de cada item definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-los, sob pena de desclassificação.

4.3. Para a elaboração da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão considerados os preços unitários de cada item.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



5.2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser **protocolados até as 17h e 00m do dia 16/02/2017**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 11/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de Fevereiro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 11/2017

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 17 de Fevereiro de 2017.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

5.3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

5.4. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate e apresentação da documentação fiscal quando verificado ao final da disputa de preços.

5.5. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, devem apresentar Declaração de enquadramento no regime de tributação de micro empresa ou empresa de pequeno porte, sendo que a não apresentação declina o direito dos benefícios.

5.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

6.1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA.
- f) prazo de entrega é de **até 03 (três) dias**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

6.2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

6.3. Os proponentes deverão formalizar proposta POR ITEM. A extensão dos itens, da expectativa (estimativa) de produtos para o período de 12 (doze) meses se encontra detalhada no ANEXO I deste edital.

6.4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

6.5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6.6. Deverá ser observado o preço máximo unitário para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

6.7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

6.8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

6.9. O VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM DEVERÁ SER APRESENTADO COM ATÉ 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

6.10. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

6.11. Os produtos serão recusados nos seguintes casos:

- a) Quando entregues em desacordo com as exigências contidas no Edital de licitação;
- b) Quando apresentarem qualquer defeito durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.12. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO



PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.

6.12.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

6.13. Disposições gerais referentes às propostas:

6.13.1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento da Ata de Registro de Preços.

6.13.2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

6.13.3. Se a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, não apresentar a declaração constante no Modelo ANEXO V, no credenciamento, também poderá informar no campo próprio da proposta de preços Modelo ANEXO III, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate e apresentação da documentação fiscal. (artigos 42 a 46, da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

7.1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- f) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com **validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- g) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso o documento exigido no item 7.1.1, letra "f", já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 - Da Habilitação.



7.1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do **FGTS**;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) Certidão simplificada da **Junta Comercial** do Estado Sede da empresa ou da repartição competente (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), **com validade de 90 (noventa) dias** da data de sua expedição.
- i) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III).
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);

OBS: Caso os documentos exigidos no item 7.1.2, letra "b" e letra "h", já tenham sido apresentados pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-los no Envelope nº 02 - Da Habilitação.

7.1.3. Disposições gerais referentes aos documentos:

7.1.3.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

7.1.3.2. A falta de qualquer documento exigido no presente Edital implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

7.1.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



7.1.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou para a revogação da licitação.

7.1.7. Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

7.1.8. A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

7.1.9. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.1.1. Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

8.1.2. O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.1.3. Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão.

8.2.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.2.2. Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

8.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.



8.3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

8.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.7.1. Após o encerramento dos lances, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance de até 5% (cinco por cento) superior ao licitante que apresentou lance mais vantajoso, **e desde que aquela não se enquadre como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será reconhecido o empate (jurídico)** e ser-lhe-á oportunizado, durante a sessão (no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão), ofertar nova proposta, que deverá ser inferior àquela considerada mais vantajosa, situação em que passará à condição de primeira classificada do certame, nos termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sem que a empresa normal tenha o direito de cobrir o lance da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte.

8.7.2. O direito para apresentação de proposta será dado inicialmente à Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, respeitado o limite dos 5% (cinco por cento). Se a beneficiária da ordem não exercer o seu direito de preferência, deverá ser convocada outra empresa de Pequeno Porte ou Microempresa em condições de empate, na ordem de classificação, para exercício do direito de que trata o inciso II, do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.7.4. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

8.8. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



8.9. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.10. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

8.10.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

8.11. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12. Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.12.1. A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.12.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.13. Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

8.14. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX – DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.1.1. No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

9.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediate e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.



9.5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

9.6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, o qual deverá ser **Protocolado em via original**, na sede da Prefeitura, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

9.8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação será homologado **por item**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10.2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

10.3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

10.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

11.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a ata de registro de preços, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

11.2. Ao assinar a ata de registro de preços, a empresa obriga-se ao fornecimento dos produtos pelos preços nela registrados.

11.3. Na assinatura da ata será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da mesma.



11.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a ata, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a ata poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

11.5. A assinatura da ata estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar a ata em nome da empresa.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

12.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.

12.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Obras e Viação no município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras através da autorização de compras ou nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

12.3. O município de Coronel Vivida, Paraná poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da empresa vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

13.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

13.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

14.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

14.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.



14.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

"6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

15.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento, e conforme abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.54	000	2457
				504	2458

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

16.2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.

16.2.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado a Ata.

XVII - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao MUNICÍPIO toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste Contrato, bem como a facilitar ao MUNICÍPIO a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

17.2. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de exercer a fiscalização as entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir o Contrato, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas neste Contrato.



17.3. O MUNICÍPIO poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.4. A fiscalização do MUNICÍPIO não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

XVIII - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratados, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal.

18.1.1. Os licitantes devem e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o MUNICÍPIO promover inspeção.

18.2. Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato em questão;

18.3. Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao MUNICÍPIO ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo MUNICÍPIO.

18.4. Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.



XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

19.3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

19.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

19.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

19.5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

19.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

19.7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração da ata de registro de preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

19.8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

19.9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

19.10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços fornecidos.

19.11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

19.12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender o fornecimento contratado, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

19.13. Na execução e recebimento do fornecimento contratado, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

19.14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



19.16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor.

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo VI – Modelo de Procuração

Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo VIII- Declaração Incompatibilidade Negocial

19.18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19.19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2017.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA.

2- QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓD. PMCV	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1.000	TON	3836	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA, FAIXA "F" DO DER	323,33	323.330,00
2	3.000	LT	10934	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	2,26	6.780,00
3	200	SC	7860	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA APROXIMADA DE 119°C, PREPARADA COM AGREGADOS PETREOS, CAP 50/70, TEOR DE BETUME EM APROXIMADAMENTE 6% MODIFICADO POR POLIMEROS E PROCESSO DE MISTURA, NAO EMULSIONADO, QUE PASSA 100% EM PENEIRA 3/8, PARA APLICACAO A FRIO, EMBALADO EM SACA DE 25 KG	35,97	7.194,00
VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO					337.304,00	

3- JUSTIFICATIVA

As aquisições dos produtos acima discriminados serão destinadas a realização de recuperação paliativa da pavimentação asfáltica em ruas do perímetro urbano da cidade, chamada de "operação tapa-buracos". Em muitas ruas da cidade a pavimentação asfáltica é antiga e o seu prazo de validade já venceu. Com a ocorrência de chuvas constantes e com o aumento de veículos trafegando diariamente por estas vias os danos causados nesta pavimentação são de grande monta. Como forma de minimizar os problemas, já que a pavimentação total demanda de altas cifras e o município não tem, na maioria das vezes condições financeiras para investimentos no setor, a solução mais econômica e imediata é a recuperação, através da operação tapa-buracos. Esta medida visa também garantir a segurança, evitando acidentes e danos aos veículos que circulam pela cidade. A quantidade acima é estimada para um período de 12 (doze) meses, podendo ser adquirida total ou parcialmente, de acordo com a real necessidade do Município.

4- DAS CONDIÇÕES E PRAZOS PARA O FORNECIMENTO

4.1. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues somente mediante nota de empenho. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las. Os produtos serão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses e conforme as condições estabelecidas deste edital.



4.2. Os produtos objeto desta licitação deverão ser entregues no Departamento de Obras e Viação do município de Coronel Vivida, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras através da autorização de compras ou nota de empenho, correndo por conta da empresa vencedora as despesas de Transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

4.3. O município de Coronel Vivida, Paraná poderá a qualquer tempo rescindir a ata de registro de preços independentemente de infringência contratual por parte da empresa vencedora, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. A contratada deverá apresentar para aprovação do Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. O Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega dos produtos, as quais somente serão válidas para esta licitação.

5.2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.

5.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6 - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria da Prefeitura Municipal, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento competente.

6.2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

6.3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

6.4. Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“6. Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

6.1. destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos ***Municípios;***

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior.”

Empresas que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL EM VIGOR OU CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 11/2017.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E NÃO
CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 11/2017**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do Município de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA
(DOCUMENTO NÃO OBRIGATÓRIO)

**ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA
KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE
LICITAÇÕES E BAIXAR O PROGRAMA E O MANUAL NO SITE
www.coronelvivida.pr.gov.br.**

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE:

CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

E-MAIL:

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE (se houver)

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR)

CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou procurador da empresa
CPF e RG do declarante



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Presencial nº 11/2017

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 11/2017**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano.

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)

RG e CPF

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PRAZO: de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado **CONTRATANTE** e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF nº xxxxxx e RG nº xxxxxx, a seguir denominada **DETENTORA**, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA** de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL
VALOR TOTAL ESTIMADO							

(XXXXXXXXXX)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
-------	---------	---------------------------	------------------------	----------------------	--------------------



08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.54	000	2457
				504	2458

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de xx de xxxxx de 2017 a xx de xxxxx de 2018.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 11/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.



Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues somente mediante autorização de fornecimento e nota de empenho, em até 03 (três) dias da solicitação da divisão de compras, **no Departamento de Obras e Viação no município de Coronel Vivida**, independentemente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.

Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.



Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;

6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Segundo: Pelo CONTRATANTE, quando:



- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Terceiro: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses previstas parágrafo terceiro, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quinto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Sexto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sétimo: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Oitavo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação - CPL, para as providências cabíveis.



Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e contratadas/detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todos os contratos/atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato/ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do contrato/ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pelo contrato/ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução do contrato/ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato/ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Presencial nº 11/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2017.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
XXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão da verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 337.304,00. Prazo de entrega: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 16 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **8792/2017**

Título Pregão Presencial nº 11/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vívoda

Depositário LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 03/02/2017 14:50

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**☐ Municipalidades☐ Prefeituras☐ Coronel Vívoda

✦ Licitação - CIS

 4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 11-2017 CBUQ.pdf
113,10 KB

Data de publicação

 06/02/2017 Segunda-feira

R\$ 96,00

Faturada

03/02/17
14:55Nº da Edição do Diário:
9880[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 43.300,00 (Quarenta e Três Mil e Duzentos Reais)

Bom Sucesso do Sul, 03 de Fevereiro de 2017.
 Nilson Antonio Povernani
 Prefeito Municipal


 MUNICIPIO DE CUSCO/ANDIA

DECRETO Nº. 029/2017

SUMÚLA: Concede Licença Especial à servidora SEBASTIANA DE SOUZA.

ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado sob nº. 35.008 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico

DECRETA: Art. 1º - Fica concedida licença especial à servidora SEBASTIANA DE SOUZA.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 03/02/2017 e findará em 01/08/2017, sendo de 06 (seis) meses, referente ao período de 2001 a 2011.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

SUMÚLA: Concede Licença Especial à servidora SANDRA DE FÁTIMA FERRI ADEMIR JOSÉ GHELLER, Prefeito Municipal de

DECRETA: Art. 1º - Fica concedida licença especial à servidora

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 02/02/2017 e findará em 31/07/2017, sendo de 06 (seis) meses, referente ao período de 1995 a 2005.

ART. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE

FEVEREIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 31/2017
SUNJULA: Concede Licença Especial à professora SANDRA DE FÁTIMA FERREI
ADEMIR JOSÉ GHELLER Prefeito Municipal de

considerando o requerimento protocolado sob nº. 35.150 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 02/02/2017 e findará em 31/07/2017, sendo de 06 (seis) meses, referente ao período de 1995 a 2005.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FEVEREIRO DE 2017.

ADEMIR JOSÉ GHELLER
Prefeito Municipal

PALEAS
Paleosol

Notificação de Recuperação de Recursos:

Conforme determina o Artigo 24 da Lei 5.452/97, NOTIFICAMOS aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, que o município de Palma/Paraná recebeu os recursos, abaixo:

PARCELA		
SNA SIMPLES NACIONAL		512,57
TOTAL		512,57

Palmas, UU/G2, 76.17.

Ministerio de Salud
Dirección del Departamento de Vigilancia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

Aditivo nº 01–Contrato nº 01/2016 – Pregão Presencial nº 03/2016

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vivida. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Considerando a solicitação da Diretora de Saúde através do ofício nº 45/2017 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 02 (dois) meses, de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de março de 2017. O valor total deste aditivo é de R\$ 14.709,00 (quatorze mil e setecentos e nove reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 27 de Janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Aditivo nº 05–Contrato nº 62/2015 – Pregão Presencial nº 31/2015

Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Coronel Vivida. Contratada: DELFINO NUNES DE ALMEIDA–ME, CNPJ nº 21.313.550/0001-30. Considerando a solicitação da Diretora de Saúde através do ofício nº 46/2017 e de comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de prestação de serviço por mais 03 (três) meses, de 12 de Janeiro de 2017 a 11 de Abril de 2017. O valor total deste aditivo é de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 10 de Janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod221382

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 337.304,00. Prazo de entrega: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 16 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da CPL.

Cod221460

RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Referente ao Edital: Pregão Presencial nº 101/2016. OBJETO: registro de preços para aquisições de pneus novos, câmaras de ar novas e protetores novos. Prazo de registro de preços: 12 meses, de 20.01.2017 a 19.01.2018. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO
02/2017	FABIO L. SZYCHTA EIRELI–ME	25.115.613/0001-03	131.640,00
03/2017	GABRIEL ANDRES FLACH–ME	24.693.328/0001-07	153.757,40
04/2017	GL COMERCIAL EIRELI–ME	23.921.664/0001-99	16.050,00
05/2017	IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA–ME	03.805.667/0001-50	79.904,00
06/2017	MUNDIAL PNEUS DE ITABERA–EIRELI	26.192.837/0001-73	99.334,50
07/2017	PNEUBRAS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA–ME	23.794.633/0001-14	122.680,00

Coronel Vivida, 19 de janeiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod221386

Ata de Registro de Preços nº 08/2017 – Pregão Presencial nº 01/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MADEIREIRA SERBEMA LTDA–EPP, CNPJ nº 79.849.022/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de prancha de eucalipto. Valor total estimado R\$ 58.000,00. Prazo de registro de preços: 12 meses. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2017. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod221394

EDITAL Nº 003/2017 de 03/02/2017 - SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS 2017

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas no art. 37 da Constituição Federal, na Lei Federal nº. Lei nº. 11.788, de 25 de setembro de 2008, e tendo em vista o disposto no Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017 de 18/01/2017, combinado com a retificação Edital nº 002/2017, de 19/01/2017 e,

Considerando as inscrições de estagiários protocoladas durante o período de 23/01/2017 a 27/01/2017,

RESOLVE

I. TORNAR PÚBLICO a relação nominal, por ordem de seleção da 1ª etapa, dos estudantes que se candidataram a vaga de estágio, na referida área a qual inscreveu-se, conforme cronograma, de 23/01/2017 a 27/01/2017, habilitados na 1ª Etapa, Análise de Currículo, conforme Anexo I, e eliminados Anexo II, partes integrantes deste Edital.

Que os candidatos habilitados na 1ª etapa, aptos a concorrer na 2ª e última etapa do processo de seleção – Entrevista–ficam em cumprimento ao Edital de Seleção de Estagiários nº. 001/2017, distribuídos por ordem rigorosa de classificação, conforme inscrição na área que se candidatou.

1.2. A convocação do candidato para a 2ª e última etapa de seleção, nos termos do disposto no Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017, dar-se-á observada a prioridade estabelecida no item 1 e seus subitens bem como aos seguintes requisitos:

- a) necessidade de preenchimento da vaga, manifestada pelo dirigente da Unidade Administrativa requisitante e aprovada pelo Chefe do Poder Executivo;
- b) por área de estágio, compatível com as atividades da Unidade Administrativa requisitante.

1.3. Será considerado aprovado a ocupar a vaga de estágio o candidato habilitado na 2ª e última etapa da seleção–Entrevista, aplicada nos termos do disposto Edital de Seleção de Estagiário nº. 001/2017.

II. Os candidatos eliminados na 1ª Fase, por não terem preenchido todos os requisitos exigidos no Edital de Abertura da Seleção de Estagiários nº. 001/2017, constam no Anexo III, parte integrante do presente Edital.

2.1. Faculta-se ao candidato inabilitado a possibilidade de promover a regularização da sua inscrição indeferida, mediante o cumprimento dos seguintes procedimentos, cumulativamente:

- a) requerer vista da inscrição indeferida, nas datas previstas para inscrição, conforme cronograma (subitem 2.3 do edital nº 001/2017);
- b) preencher nova ficha de inscrição, anexando toda a documentação exigida, inclusive a ficha de inscrição indeferida e o requerimento de vista;
- c) protocolizar sua nova inscrição, observado o cronograma de datas estabelecido no subitem 2.3 do edital de seleção de estagiário 001/2017.

Coronel Vivida-PR, 03 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Noemir José Antoniloli
Chefe de Gabinete

ANEXO I

Edital nº. 003/2017 de 03/02/ 2017

Relação Nominal de estudantes candidatas à vaga de estágio, Edital de Seleção de estagiários nº. 001/2017, de 18/01/2017

CURSO / ENSINO MÉDIO					
Nº	NOME	Nº DE INSCRIÇÃO	ANÁLISE CURRICULAR	CURSO	SITUAÇÃO
1	Aline Barboza Catafesta	3930/17	90,83	Ensino Médio	Habilitada
2	Marilana Fomari	3932/17	90,29	Ensino Médio	Habilitada
3	Dorian Luiz de Abreu	3938/17	87,03	Ensino Médio	Habilitada
4	Marlene Aires de Souza	3933/17	82,91	Ensino Médio	Habilitada
5	Taynara Bruna Braga de Oliveira de Quadros	3977/17	76,45	Ensino Médio	Habilitada
6	Maria Laura Bueno Neres	3899/17	73,62	Ensino Médio	Habilitada
7	Stefany da Silva	3904/17	73,28	Ensino Médio	Habilitada
8	Claiton Andrade Veloso	3891/17	70,24	Ensino Médio	Habilitada



Municipalidades

Boa Esperança do Iguaçu

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
Pregão Eletrônico Nº 009/2017
Processo Nº 010/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de Material Escolar e Material de Expediente, para os Departamentos e Secretarias da Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu/PR, Conforme Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 17h00min do dia 16/02/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/02/2017, 08h01min. até às 08h59min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 17/02/2017, com início às 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico Nº 009/2017.
Site: www.boaesperancadoiguacu.pr.gov.br Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537-1158
OPERADORA: www.bll.org.br
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, 02 de janeiro de 2017.
IVANIR RUFATTO
Pregoeiro
EVANDRO LUIZ CECATO
Prefeito

8097/2017

Califórnia

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 003/2017
PREGÃO Nº 002/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra Neuzeli Federoviz nomeada pela Portaria nº004/2017 de 04 de janeiro de 2017 e sua Equipe de Apoio, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às **08:30min do dia 14 de fevereiro de 2017**, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de Classe I e II-A, oriundo das coleta pública municipal. Julgamento: Menor Preço por Lote. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 30 de janeiro de 2017. Neuzeli Federoviz. Pregoeira.

8509/2017

Carlópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO Nº 018/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, Menor Preço Por Item, Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a contratação de empresa para aquisição de pré misturado a frio (PMF), visando a execução de reparos e manutenção de vias públicas desta municipalidade, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: Dia 16/02/2017 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.

O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 03 de fevereiro de 2017.

Publique-se.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal

8794/2017

Cascavel

SÚMULA DE EMISSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

O Município de Cascavel torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná – IAP, Licença de Operação nº26058 para o empreendimento abaixo especificado:

ATIVIDADE: Ampliação do Aterro Sanitário Municipal

ENDEREÇO: Lote nº 50 da Gleba nº1 do imóvel Espigão Azul

MUNICÍPIO: Cascavel – Pr

VALIDADE: 03/06/2016

8355/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 016/2017

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de Agendas escolares para os alunos e professores da rede de ensino do município de Colombo para o ano letivo de 2017.

Data: 20 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 03 de fevereiro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

8694/2017

Coronel Domingos Soares

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 14/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para área administrativa do setor de ação social. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 14 horas do dia 16 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli – Pregoeiro.

8047/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR
Extrato de Edital de Licitação – Pregão 15/2017 - Presencial

Objeto: aquisição de material de consumo para área administrativa e manutenção de programas do setor de ação social. Propostas e habilitação: protocolo até as 12 horas do dia 16 de fevereiro de 2017 no setor de protocolo da municipalidade. Credenciamento de representantes e início da etapa de lances a partir das 15 horas do dia 16 de fevereiro de 2017 no Centro Administrativo Adão Reis. Edital e anexos no site <http://www.pmcgs.pr.gov.br> ou direto na Av Araucária, 3120, setor de licitações. Não serão reconhecidos documentos enviados via e-mail. Alisson Tortelli – Pregoeiro.

8049/2017

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

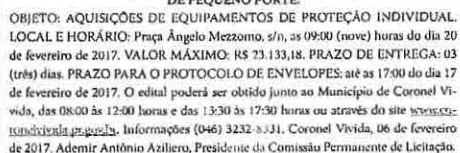
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 16 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 337.304,00. Prazo de entrega: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00h do dia 16 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8300. Coronel Vivida, 03 de Fevereiro de 2017. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da CPL.

8792/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Na ed. 6820, pg B11, de 04 de fevereiro de 2017, Aonde se lê "167 de fevereiro de 2017", leia-se "17 de fevereiro de 2017". Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Na ed. 9880, pg 31, de 06 de fevereiro de 2017, Aonde se lê "167 de fevereiro de 2017", leia-se "17 de fevereiro de 2017". Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo **9016/2017**

Título Publicação errata PP 11/2017

Órgão PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário GILVANE DRAPSKI

E-mail gilvane@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em 06/02/2017 10:57

 **Diário Oficial Com. Ind. e Serviços** Municipalidades Prefeituras Coronel Vivida Licitação - CIS 7. DIOE Errata Pregao Presencial nº 11-2017.pdf
62,17 KB

Data de publicação

 07/02/2017 Terça-feira

R\$ 48,00

Faturada

06/02/17
11:00Nº da Edição do Diário:
9881[Histórico](#)

TRIAGEM REALIZADA



AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 006/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Neuzeli Federovicz e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 004/2017 de 04 de janeiro de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 14:00min do dia 17 de fevereiro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, **Pregão Presencial**, objetivando o **Registro de Preços para a aquisição de baterias automotivas**. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california.pr.gov.br. Califórnia, 02 de fevereiro de 2017. Neuzeli Federovicz. Pregoeira.

9135/2017

Colombo

Aviso de Licitação

Edital – Pregão Presencial Nº. 017/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Impressos Gráficos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o presente Edital.

Data: 22 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas.

Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. Colombo, 06 de fevereiro de 2017.

Izabete Cristina Pavin

Prefeita Municipal

9221/2017

Conselheiro Mairinck

COMUNICADO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Ref: Pregão Presencial nº 003/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, por juízo de oportunidade e conveniência, nos termos do artigo 49 da lei nº 8666/93, resolve com base na Súmula nº 473 do STF REVOGAR, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2017, objeto: contratação de empresa que forneça gêneros alimentícios: carnes e embutidos, para atender as necessidades dos diversos departamentos do Município: Depto Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referência da Assistência Social, Depto Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Depto Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, até 31 de Dezembro de 2017, com fulcro nas prerrogativas que lhe facultam os termos da lei nº 8.666/93.

Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Fevereiro de 2017

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

9164/2017

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO 0082017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para **Contratação de empresa que forneça Gêneros Alimentícios para compor 360 Cestas Básicas, sendo calculados em média 30 Cestas por mês, composta por 2(dois) pacotes de arroz, 1(um) pacote de açúcar, 2(dois) pacotes de macarrão, 2(dois) pacotes de feijão, 2(duas) latas de óleo, 1(um) pacote de fubá, 2(dois) pacotes de pó de café, 2(dois) extratos de tomate, 1(um) pacote de sal, 1(um) pacote de bolacha, por se tratar de um Benefício Eventual por provisões suplementares e provisórias, para atendimento do Departamento Municipal de Assistência Social, até dia 31 de dezembro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666/93**.

O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 20 de Fevereiro de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 20 de Fevereiro de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82.

Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Fevereiro 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

9053/2017

MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK-PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.
PROCESSO LICITATÓRIO 006/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2017, em sua sede, Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: menor preço por item para **Contratação de empresa que forneça gêneros alimentícios para atender as necessidades dos diversos Departamentos da Administração, por um período de até dia 31 de dezembro de 2017, nos termos da Lei nº 8.666/93**. O credenciamento das empresas será até às 09:00 hrs do dia 21 de Fevereiro de 2017, e os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 09:00 hrs do dia 21 de Fevereiro de 2017 na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, nº 82.

Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43-3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Fevereiro 2017.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

9203/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO MAIRINCK
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 007/2017

O Município de Conselheiro Mairinck, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2017, em sua sede Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo: **MENOR PREÇO PROPORCIONAL AOS SERVIÇOS PRESTADOS (menor taxa)** para **Contratação de Instituição Integradora de Estágios Supervisionados para operacionalização de programas de estágio, no âmbito do Poder Executivo Municipal para educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional (Técnico), de ensino médio (Formação de docentes), da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, conforme especificações constantes no Anexo I, destinados a Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck e seus Departamentos Administrativos**. O credenciamento das empresas será até às 14:00 hrs do dia 20 de Fevereiro de 2017, os envelopes contendo proposta de preços e documentos de habilitação definidos no Edital e seus anexos deverão ser entregues até as 14:00 hrs do dia 20 de Fevereiro de 2017, na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, Setor de Licitações, Praça Otacilio Ferreira, 82. Demais informações, bem como cópia do edital e seus anexos, poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Conselheiro Mairinck, de segunda a sexta das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax- 43- 3561-1221.

Conselheiro Mairinck-Pr, 06 de Fevereiro de 2016.

Alex Sandro Pereira Costa Domingues

Prefeito Municipal

9060/2017

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Na ed. 9880, pg 31, de 06 de fevereiro de 2017, Aonde se lê "167 de fevereiro de 2017", leia-se "17 de fevereiro de 2017". Coronel Vívda, 06 de fevereiro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

9016/2017

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017
REGISTRO DE PREÇOS - TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. **LOCAL E HORÁRIO:** Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de fevereiro de 2017. **VALOR MÁXIMO:** R\$ 23.133,18. **PRazo DE ENTREGA:** 03 (três) dias. **PRazo PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES:** até as 17:00 do dia 17 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 06 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

9081/2017



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Na ed. 1289, pg 19/112, de 06 de fevereiro de 2017, Aonde se lê "167 de fevereiro de 2017", leia-se "17 de fevereiro de 2017". Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2017. Ademir Antonio Aziliero, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

ERRATA DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

Na ed. 1289, pg 19/112, de 06 de fevereiro de 2017, Aonde se lê "167 de fevereiro de 2017", leia-se "17 de fevereiro de 2017". Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2017. Ademir Antonio Azilero, Presidente da CPL.

Cod221593

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2017

REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE. OBJETO: AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 20 de fevereiro de 2017. VALOR MÁXIMO: R\$ 23.133,18. PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de fevereiro de 2017. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (048) 3232-8331. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2017. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod221633

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MEC/FNDE	Quota do Salário Educação	17.01.17	52.175,37
MS/FNS	NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF	02.02.17	20.000,00
MS/FNS	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR-ACS-95 POR CENTO	02.02.17	47.201,70
MS/FNS	SAÚDE DA FAMÍLIA-SF	02.02.17	56.782,00
MS/FNS	SAÚDE BUCAL-SB	02.02.17	4.460,00
MS/FNS	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE-PMQAQ (RAB-PMQAQ-SM)	02.02.17	65.500,00
MS/FNS	FORTALEC. DE POL. AFETAS À ATUAÇÃO DA ESTRATÉGIA DE ACS-5 %	02.02.17	2.484,30

Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2017
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod221540

EDITAL Nº 04 de 06/02/2017

CONCURSO PÚBLICO-Exclusão de Candidatos

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 (abertura do certame) combinado com o Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando o disposto no Edital de Convocação de Candidatos nº. 03 de 01/02/2017 e, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

Que fica excluída a Candidata Carla Camila Ghedin, inscrição nº. 45800835, habilitada no cargo público de Médico da Família, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 03 de 01/02/2017.

II. Que fica excluído o Candidato Jorge Augusto Deitos, inscrição nº. 45800175, habilitado no cargo público de Médico da Família, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 03 de 01/02/2017.

III. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2017 e demais disposições legais vigentes.

IV. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (Seis) dias do mês de fevereiro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

Cod221742

EDITAL Nº 05/2017 de 06/02/2017 - CONCURSO PÚBLICO-Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº. 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde e Promoção Humana - Departamento de Saúde, conforme solicitações contida no Ofício nº. 003/2017 de 03/01/2017, RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidatos aprovados no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas no cargo de Técnico de Enfermagem, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que os Candidatos convocados tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 07(sete) de fevereiro de 2017 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sita a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

3.4. É facultado ao candidato declinar dos prazos estabelecidos neste item.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR e Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de fevereiro de 2017, 128º da República e 62º do Município.

FRANK SCHIAVINI-Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete

ANEXO I - EDITAL Nº 05/2017 de 06/02/2017 - CONCURSO PÚBLICO - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital N.º 118, Publicação nº. 001, de 09/06/2016:

Ordem Nº.	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3º	MARIA EDUARDA RODRIGUES DE RAMOS KOAKOSKI	45800013	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - SEMSP - Departamento de Saúde.
2	4º	ALEXSANDRO ALVES DE PAULA	45800071	Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Humana - SEMSP - Departamento de Saúde.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Iana



De: Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 7 de fevereiro de 2017 16:07
Para: HILTON-ACIVI (hiltonacivi@gmail.com)
Assunto: AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E
Anexos: 11. Edital - Mural Pg Pr. nº 11-2017.doc

Att, Iana Schmid
Município de Coronel Vivida
Licitações e Contratos
(46) 3232-8304
iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2017 as 09h00min.

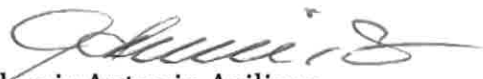
LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 337.304,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 09.02.16
duanay

Gilvane



De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:18
Para: Patrícia Juliana Oltramare (patricia@dalba.com.br); 'rafael@dalba.com.br';
'licitacao@dalba.com.br'
Assunto: ENC: EDITAL CBUQ
Anexos: 2. Edital Pregão 11-2017 C.B.U.Q.pdf
Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital PP 11/2017 CBUQ

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:20
Para: hebersil@gmail.com; pedreirasantiagolda@gmail.com
Assunto: ENC: EDITAL CBUQ
Anexos: 2. Edital Pregão 11-2017 C.B.U.Q.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital PP 11/2017 CBUQ

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:01
Para: pedreirasantiagolda@gmail.com; pedreirasantiago@chnet.com.br
Assunto: EDITAL CBUQ
Anexos: 2. Edital Pregão 11-2017 C.B.U.Q.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital PP 11/2017 CBUQ

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:03
Para: guilherme elias piassa (guilhermepiassa@hotmail.com)
Assunto: ENC: EDITAL CBUQ
Anexos: 2. Edital Pregão 11-2017 C.B.U.Q.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital PP 11/2017 CBUQ

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:03
Para: 'zanca25@hotmail.com'
Assunto: ENC: EDITAL CBUQ
Anexos: 2. Edital Pregão 11-2017 C.B.U.Q.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital PP 11/2017 CBUQ

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:07
Para: 'patricia@dalbaengenharia.com.br'; 'comercial@dalba.com.br'
Assunto: ENC: EDITAL CBUQ
Anexos: 2. Edital Pregão 11-2017 C.B.U.Q.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital PP 11/2017 CBUQ

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:08
Para: 'comercialpr@emamasfaltos.com.br'
Assunto: ENC: EDITAL CBUQ
Anexos: 2. Edital Pregão 11-2017 C.B.U.Q.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital PP 11/2017 CBUQ

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:09
Para: 'asfaltofriobrasil@gmail.com'
Assunto: ENC: EDITAL CBUQ
Anexos: 2. Edital Pregão 11-2017 C.B.U.Q.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital PP 11/2017 CBUQ

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:09
Para: j.t.giaretta@outlook.com
Assunto: ENC: EDITAL CBUQ
Anexos: 2. Edital Pregão 11-2017 C.B.U.Q.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital PP 11/2017 CBUQ

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



Gilvane

De: Gilvane <gilvane@coronelvivida.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 9 de fevereiro de 2017 14:11
Para: 'fabiana.pimentel@empresacity.com.br'
Assunto: ENC: EDITAL CBUQ
Anexos: 2. Edital Pregão 11-2017 C.B.U.Q.pdf

Prioridade: Alta

Boa tarde
Segue em anexo edital PP 11/2017 CBUQ

Att; Gilvane Drapski Zeni
licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/02/2017 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

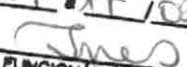
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 337.304,00 (trezentos e trinta e sete mil e trezentos e quatro reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) dias.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida – Comissão Permanente de Licitação – Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 03 de fevereiro de 2017.


Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Certifico que foi afixado no Saguão
desta Prefeitura de Coronel Vivida no
período de
03/02/17 a 17/02/17

FUNCIONÁRIO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 14/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA.

Aos 17 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 03/2017, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 14/2017, Licitação nº 11/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento dos seguintes licitantes:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0001-85	SIM
MNH ASFALTOS EIRELI	24.960.398/0001-76	SIM
NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP	12.123.953/0001-26	SIM
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	77.744.134/0001-41	NÃO
SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP	06.907.354/0001-09	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que as empresas não se encontram impedidas de licitar.

Em seguida, foram abertos os envelopes contendo a proposta de preços das proponentes. Após conferidas e rubricadas as propostas das empresas participantes a comissão julgou as mesmas classificadas, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances do processo, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 6.450,00
MNH ASFALTOS EIRELI	R\$ 4.900,00
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	R\$ 309.500,00
TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 320.850,00

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das melhores classificadas. A comissão atestou a habilitação dos proponentes abaixo descritos:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0001-85	SIM
MNH ASFALTOS EIRELI	24.960.398/0001-76	SIM
SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP	06.907.354/0001-09	SIM



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



O representante da empresa NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP, solicitou para constar em ata que pede uma cópia da documentação técnica da empresa MNH para comprovação que o produto dele cotado se enquadra conforme a descrição do produto pedido. Que pede cap 50/70 aproximado 6%. E que o produto é passante 100% na peneira 3/8. Que como a Prefeitura não possui laboratório de análise conforme o pregoeiro afirmou para comprovação que o produto se encaixa na descrição pedida necessita de um laudo de um laboratório comprovando as especificações pedidas e esse laudo é de suma importância que seja de um laboratório acreditado pelo INMETRO. Como a Prefeitura necessita de um produto de qualidade tem que ser um laboratório de respaldo, acreditado pelo INMETRO.

O Pregoeiro informou ao representante da empresa NACIONAL que conforme edital não solicita a comprovação que o produto se enquadra na descrição do edital. Portanto a empresa apresentou proposta e deve atender integralmente o descritivo do edital. Também conforme consta na minuta da ata de registro de preços a ser firmada com a empresa vencedora, na cláusula sexta, das obrigações da detentora, parágrafo nono: "Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA." Portanto o órgão requisitante do produto, poderá solicitar análise dos materiais no momento da entrega, correndo as despesas por parte da empresa vencedora.

Verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2017.

Proponentes:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Lucas Henrique Cella	
MNH ASFALTOS EIRELI	Mauro Nestor Huppel	
NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP	Renan Felipe Radavelli	
SIZA CONSTRUTORA LTDA – EPP	Guilherme Elias Piassa	

Comissão de Licitações:

FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

JANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 14/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA

Expedição: 03/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

CREDENCIAMENTO

Fornecedor	Representante Legal		Credenciado
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	GUILHERME ELIAS PIASSA	EPP	Sim
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	LUCAS HENRIQUE CELLA	Não Especificado	Sim
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	MOISES DE GASPERIN	Não Especificado	Sim
MNH ASFALTOS EIRELI - ME	MAURO NESTOR HUPPES	ME	Sim
NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP	RENAN FELIPE RADAVELLI	EPP	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA	ton	323,3300	-
		Classificação Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP		320,0000	-
	2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		323,3000	1,03
	3	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		323,3300	1,04

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,2600	-
		Classificação Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		2,2600	-
	2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		2,2600	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA	SC	35,9700	-
		Classificação Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP		35,9500	-
	2	MNH ASFALTOS EIRELI - ME		35,9600	0,03

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA	ton	323,3300	-
		Lance Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		310,0000	-4,12
	2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		Declinou	-
	3	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP		Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,2600	-
		Lance Fornecedor		Valor Unitário	%

HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 14/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA

Expedição: 03/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2,1500	-4,87
2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	Declinou	-

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMP	SC	35,9700	-
Lance	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	MNH ASFALTOS EIRELI - ME			35,5000	-1,31
2	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP			35,4000	-1,58
3	MNH ASFALTOS EIRELI - ME			35,0000	-2,70
4	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP			34,9000	-2,97
5	MNH ASFALTOS EIRELI - ME			34,5000	-4,09
6	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP			34,0000	-5,48
7	MNH ASFALTOS EIRELI - ME			33,5000	-6,87
8	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP			32,0000	-11,04
9	MNH ASFALTOS EIRELI - ME			31,5000	-12,43
10	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP			30,0000	-16,60
11	MNH ASFALTOS EIRELI - ME			28,0000	-22,16
12	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP			27,5000	-23,55
13	MNH ASFALTOS EIRELI - ME			27,0000	-24,94
14	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP			26,9500	-25,08
15	MNH ASFALTOS EIRELI - ME			26,5000	-26,33
16	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP			26,4500	-26,47
17	MNH ASFALTOS EIRELI - ME			26,0000	-27,72
18	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP			25,0000	-30,50
19	MNH ASFALTOS EIRELI - ME			24,5000	-31,89
20	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP			Declinou	-

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MA	ton	323,3300	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			310,0000	-
2	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP			320,0000	3,23
3	PEDREIRA SANTIAGO LTDA			323,3000	4,29

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,2600	-
Classificação	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			2,1500	-

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 14/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA

Expedição: 03/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA	2,2600	5,12
---	------------------------	--------	------

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMP	SC	35,9700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MNH ASFALTOS EIRELI - ME		24,5000	-
	2	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP		25,0000	2,04

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MAS	ton	323,3300	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP			309,5000	-4,28

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,2600	-
Sem lançamentos					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMP	SC	35,9700	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MAS	ton	323,3300	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP			309,5000	-4,28

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,2600	-
Sem Negociação					

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMP	SC	35,9700	-
Sem Negociação					

HABILITAÇÃO

HISTÓRICO DO PREGÃO



Processo: 14/2017 - Pregão - Registro de Preços

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA

Expedição: 03/02/2017

Homologação:

Situação: Aberta

Fornecedor	Situação
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	Habilitado
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	Habilitado
MNH ASFALTOS EIRELI - ME	Habilitado

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.)	ton	323,3300	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP		309,5000	-
	2	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		310,0000	0,16
	3	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		323,3000	4,46

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,2600	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA		2,1500	-
	2	PEDREIRA SANTIAGO LTDA		2,2600	5,12

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	3	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM	SC	35,9700	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	MNH ASFALTOS EIRELI - ME		24,5000	-
	2	NACIONAL ASFALTOS LTDA EPP		25,0000	2,04

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.), MASSA FINA, FA	ton	309,5000	

Fornecedor:		DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	2	EMULSAO ASFALTICA RR-1C	LT	2,1500	

Fornecedor:		MNH ASFALTOS EIRELI - ME			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	3	MASSA ASFALTICA (C.B.U.Q.) USINADA A QUENTE, COM TEMPERATURA A	SC	24,5000	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

DATA: 03/02/17

ABERTURA: 17/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma esta de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	309,50	309.500,00
02	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2,15	6.450,00
03	MNH ASFALTOS EIRELI - ME	24,50	4.900,00

Totalizando por fornecedor:

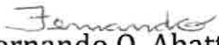
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0001-85	6.450,00
MNH ASFALTOS EIRELI - ME	24.960.398/0001-76	4.900,00
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	06.907.354/0001-09	309.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 320.850,00 (trezentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 17 de fevereiro de 2017.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 64/2017

Protocolo nº: 193/2016

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ) massa fina, massa asfáltica usinada a quente (CBUQ) para aplicação a frio em sacas de 25 kg e emulsão asfáltica.

De: Pricila Gregolin Gugik - Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Data: 17 de fevereiro de 2017.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno e decidir homologar a adjudicação do objeto do certame as empresas vencedoras, pelo valor total de R\$ 320.850,00 (Trezentos e vinte mil, oitocentos e cinquenta reais) deve observar se houve a competitividade no procedimento e se o valor do bem e/ou serviço está dentro dos parâmetros de mercado.

Ainda, antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2017

DATA: 03/02/17

ABERTURA: 17/02/17

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (C.B.U.Q.) MASSA FINA, MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (C.B.U.Q.) PARA APLICAÇÃO A FRIO EM SACAS DE 25KG E EMULSÃO ASFÁLTICA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 11/2017, HOMOLOGO os itens a seguir aos licitantes vencedores:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	309,50	309.500,00
02	DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	2,15	6.450,00
03	MNH ASFALTOS EIRELI - ME	24,50	4.900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA	03.222.465/0001-85	6.450,00
MNH ASFALTOS EIRELI - ME	24.960.398/0001-76	4.900,00
SIZA CONSTRUTORA LTDA - EPP	06.907.354/0001-09	309.500,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 320.850,00 (trezentos e vinte mil oitocentos e cinquenta reais).

Coronel Vivida, 21 de fevereiro de 2017.

Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

